

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 003/2022 (AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021-LIC)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução nº 967, de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 30/03/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08:45 horas **DISPUTA DE LANCES:** 09:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e: nº 925040

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberta

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo que impossibilite a realização da sessão pública na data marcada, esta fica transferida para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora anteriormente citados.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamentam o art. 37, XXI, da CF de 1988;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002 (art. 4º do Anexo I);
- Atos da Mesa nº 214, de 05 de novembro de 2007, nº 149, de 30 de abril de 2020, e nº 195, de 16 de junho de 2020; e
- Autorização para Processo Licitatório nº 0054/2021-LIC.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de rodízios, destinados à substituição em cadeiras (base giratória) de gabinetes de deputados e diversos setores do Palácio Barriga-Verde e Unidade Administrativa - Assembleia Legislativa, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 – As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da AÇÃO 00144 (manutenção e serviços administrativos gerais), Elemento 3.3.90.30.00 (material de consumo), Subelementos 3.3.90.30.25 (material para manutenção de bens móveis), do Orçamento da ALESC.
- 2.2 – O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ **25.381,00** (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e um reais), conforme Planilha de Valores Máximos Admissíveis (Anexo II).

3 —DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência;
Anexo	II	Valores Máximos Admissíveis;
Anexo	III	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo	IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
Anexo	V	Modelo de Declaração de que atende ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
Anexo	VI	Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;
Anexo	VII	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo	VIII	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13; e
Anexo	IX	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo	X	Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços

4 —DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 — Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12, que estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site, e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 4.2 — Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização;
- 4.3 — Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **ALESC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4 — Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como que atende a descrição do objeto constante no Anexo I do presente Edital.
- 4.5 — O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.6 — O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.7 — Não será admitida a participação de:
- 4.7.1 — empresas em consórcio;
 - 4.7.2 — empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.7.3 — quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 4.7.4 — empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;

4.7.5 — empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;

4.7.6 — licitantes que estejam sob aplicação de sanções estabelecidas na Lei 12.846/13.

4.7.6.1 — A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item anterior será realizada conforme o disposto no item 12.2 deste Edital.

4.8 — A participação neste Pregão importa para o licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5 — DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 — O licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <<http://www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp>> até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1 — **O licitante deverá consignar**, de forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA C** **LOTE**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2 — O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.3 — O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4 — O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

5.1.5 — A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2 — As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1 — Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2.2 — Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.2.3 — A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.4 — O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.2.4.1 — Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3 — As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3.1 — Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6 —ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 — A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.

6.2 — Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 — Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 —DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 — O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 — Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 — A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende o edital.

8 —FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 — Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 — O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3 — Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 — Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 — Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 — Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 — Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 — No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.

8.9 — Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.10 — A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública (art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019).
- 8.11 — Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12 — Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.
- 8.13 — O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9 — DO BENEFÍCIO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 — Para fazer jus ao tratamento diferenciado às micro empresas e empresas de pequeno porte, o licitante deverá estar registrado no sistema eletrônico como tal.
- 9.2 — Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2.1 — A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.2.2 — não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.2.3 — no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.2.4 — a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.2.5 — na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10 — DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 — Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 10.1.1 — A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2 — A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme Anexo III, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 003/2022, através do e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

10.2.1 — O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor total por item e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2.2 — Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

10.2.3 — O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **ALESC** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (às suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

10.2.4 — Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.5 — Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2.6 — Preço Global: não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.7 — Preços Unitários: as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da **ALESC** ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.8 — Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.2.9 — Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.2.10 — A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11 — DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 — O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

11.2 — O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

11.3 — Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor **PELO LOTE**.

11.4 — Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a **ALESC** ou firam os direitos dos demais licitantes.

11.5 — O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico da **ALESC**, disponível na internet, no endereço <http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly>.

- 11.6 — Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.
- 11.7 — No pregão, na forma eletrônica, realizado para o Sistema de Registro de Preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no item subsequente.

12 — DA HABILITAÇÃO

- 12.1 — Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 12.2 — Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
 - b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.3 — A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.4 — Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.5 — Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a verificação dos seguintes documentos:

12.5.1 — Habilitação Jurídica:

- 12.5.1.1 — registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.5.1.2 — ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.5.1.3 — inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de mandato da diretoria em exercício;
- 12.5.1.4 — decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.1.5 — certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP, se for o caso (art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

12.5.2 — Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.5.2.1 — prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 — Certificado de Regularidade relativo ao FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.3 — caso o licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93 (www.sef.sc.gov.br);

12.5.2.4 — certidão conjunta fornecida pela Receita Federal, para satisfazer exigências referentes à:

- a) Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social;
- b) Quitação de Tributos e Contribuições Federais; e
- c) Dívida Ativa da União.

12.5.2.5 — certidão negativa de débito estadual do domicílio ou sede do licitante proponente;

12.5.2.6 — certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal emitida pelo órgão municipal da sede/filial do licitante proponente;

12.5.2.7 — declaração de que o licitante não está cumprindo penalidade administrativa que o impeça de participar da licitação e que se compromete a informar a existência de fato impeditivo, conforme modelo Anexo IV;

12.5.2.8 — certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93);

12.5.2.9 — O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

12.5.2.10 — declaração de que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732/98 e 16.003/13, regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/13, conforme Anexo VIII;

12.5.2.11 — declaração de que seu representante legal encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio, conforme Anexo VI.

12.5.2.12 — Caso a documentação de habilitação não esteja em conformidade com o presente Edital, o licitante será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta cuja documentação seja considerada válida.

12.5.3 — Notas quanto à documentação:

- 12.5.3.1 — Para fins de assinatura do Contrato, a documentação original deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC.
- 12.5.3.2 — Juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/200, conforme modelo Anexo IV;
- 12.5.3.3 — Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de que atende aos pré-requisitos da legislação vigente e não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VII.
- 12.5.3.4 — Quando o certificado (ou certidão) for emitido por sistema eletrônico, aceitar-se-á tanto em “original” quanto em “fotocópia”, condicionada, contudo, a aceitação à conferência da sua autenticidade via internet ou junto ao órgão emissor.
- 12.5.3.5 — Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor, tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 12.5.3.6 — Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.
- 12.5.3.7 — Serão aceitos documentos em fotocópias desde que autenticados em tabelionato de notas ou autenticados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da **ALESC**, mediante a apresentação do documento original (art. 32 da Lei nº 8.666/93).
- 12.5.3.8 — Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada por meio da internet estão dispensados da autenticação a que se refere o item anterior.
- 12.5.3.9 — Documento matriz/filial: os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo Contrato e faturamento, com o número do CNPJ e endereço respectivos.
- 12.5.3.10 — O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.5.3.11 — No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
- 12.5.3.12 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 12.5.3.13 — O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.
- 12.5.3.14 — Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.3.14.1 — O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.5.3.14.2 — A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.5.3.14.3 — A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13 — DO RECURSO

13.1 — Declarado o licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 — A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.2 — O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 — O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso para o e-mail **protocologeral@alesc.sc.gov.br**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4 — Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

13.1.5 — O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.6 — Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

13.1.7 — Dúvidas relativas ao protocolo das razões e contrarrazões dos recursos poderão ser esclarecidas no setor de Protocolo Geral da ALESC, no telefone (48) 3221-2532.

13.1.8 — É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC, mediante agendamento prévio por intermédio dos telefones: (48) 3221-2766, 3221-2772, ou correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br.

14 — DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 — O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO PELO LOTE**.

14.2 — O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15 — DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 — A contratação será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços na forma do Anexo IX e nas condições previstas neste Edital.
- 15.2 — A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade não superior a 12 meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do art. 12 do Decreto nº 7.892/13.
- 15.3 — Os licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a entregar os objetos licitados em conformidade com as condições deste Edital e da mencionada Ata.
- 15.4 — A **ALESC** convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços via e-mail ou correio, o qual terá dois dias úteis para providenciar as assinaturas, permitindo-se a prorrogação por igual período, desde que solicitada e devidamente justificada pelo licitante, e que tal justificativa seja aceita pela **ALESC**.
- 15.4.1 — A Ata de Registro de Preços será assinada pela **ALESC** e pelos licitantes cujos preços foram registrados.
- 15.4.2 — Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de contrato e de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
- 15.4.3 — O licitante que tiver seu preço registrado obriga-se a mantê-lo no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante todo prazo de vigência da mesma, assim como a todas as demais condições de habilitação exigidas neste Edital, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.4.4 — Se, depois de convocado, o licitante classificado em primeiro lugar deixar de atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste Edital.
- 15.4.4.1 — A **ALESC**, por sua vez, convocará na ordem de classificação os demais licitantes para cumprimento do objeto.
- 15.5 — As aquisições serão feitas por demanda e obedecerão à conveniência e às necessidades da **ALESC**, e serão formalizadas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6 — A existência de preços registrados não obriga a **ALESC** a efetivar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios para a contratação do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao licitante que tenha o Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.
- 15.7 — A preferência prevista no item anterior dar-se-á caso a **ALESC** opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.
- 15.8 — Caberá ao **LICITANTE REGISTRADO**, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de material em quantidade superior aos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16 — DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1 — Os preços registrados poderão ser revistos, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23/05/2014, e do art. 8º do Ato da Mesa nº 214 de 05/11/2007.

- 16.2 — Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e a qualquer tempo, tornar-se superior ao praticado no mercado e/ou em outros órgãos da Administração Pública, a **ALESC**, deverá:
- 16.2.1 — convocar o **LICITANTE REGISTRADO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 16.2.2 — se frustrada a negociação, liberar formalmente o **LICITANTE REGISTRADO** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; e
 - 16.2.3 — convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação, observando-se a ordem de classificação original.
- 16.3 — Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a **ALESC** poderá, mediante criteriosa análise
- 16.3.1 — liberar formalmente o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo fornecedor; e
 - 16.3.2 — convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 16.4 — Não havendo êxito nas negociações, a **ALESC** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, ou à revogação do lote/item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 — A **ALESC** poderá cancelar o registro de preço consignado quando o **LICITANTE REGISTRADO**:
- 17.1.1 — não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;
 - 17.1.2 — não formalizar e/ou descumprir o contrato, a nota de empenho ou instrumento decorrente do registro de preços, e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
 - 17.1.3 — der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 17.1.4 — em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 17.1.5 — não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 17.2 — O cancelamento do registro com base nas hipóteses citadas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da **ALESC**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3 — A comunicação do cancelamento de preço registrado será por correspondência com aviso de recebimento protocolado, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 17.4 — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **LICITANTE REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário da Assembleia por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

- 17.5 — O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.5.1 — por razão de interesse público; ou
- 17.5.2 — a pedido do fornecedor.
- 17.6 — O **LICITANTE REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, facultada à **ALESC** a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 17.7 — Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as obrigações/atividades do(s) registrados relativamente ao seu objeto.
- 17.8 — Caso a **ALESC** não se utilize da prerrogativa de rescindir esta Ata de Registro de Preços, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o **LICITANTE REGISTRADO** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18 — DO PAGAMENTO

- 18.1 — O pagamento será efetuado em parcela única após o recebimento, conferência e aceite definitivo do material entregue, por meio de crédito bancário na conta corrente informada pelo licitante.
- 18.1.1 — Será feito dentro do prazo previsto no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e o devido aceite por parte da **ALESC**.
- 18.1.2 — Obedecerá às condições deste Edital e às constantes da proposta vencedora, mediante, ainda, a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 18.1.3 — No caso do crédito ser efetuado através de DOC/TED, a tarifa sobre serviços ficará a cargo da empresa favorecida (Decreto estadual nº 2.762, de 15/12/04).
- 18.2 — A nota fiscal deverá ser preenchida em total conformidade com a proposta do **LICITANTE REGISTRADO**, com o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022, seus Anexos e com a legislação fiscal em vigor.
- 18.3 — A **ALESC** exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS. Dessa forma, os licitantes que se enquadrarem no referido desconto deverão apresentar propostas pelo valor bruto (objetivando o julgamento da proposta) e pelo valor líquido, ou seja, sem o ICMS (objetivando a emissão do contrato, da ata de registro de preços e da nota de empenho), no momento da apresentação da Nota Fiscal, para efeito de recebimento dos valores que lhes são devidos.
- 18.3.1 — As empresas não enquadradas no item acima deverão exhibir, no momento da apresentação da Nota Fiscal, o comprovante de isenção.
- 18.4 — Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, I, “b”, e II, “d”, da Lei nº 8.666/93.
- 18.5 — Ocorrendo atraso no pagamento, fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, aplicando-se critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos

19 — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1 — As obrigações do **LICITANTE REGISTRADO** da **ALESC** e as cláusulas relativas à execução e fiscalização do objeto deste certame estão previstas no Anexos I (Termo de Referência) e X (Minuta da Ata de Registro de Preços), encartados neste Edital.

20 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 — As sanções cujo **LICITANTE REGISTRADO** está sujeito estão previstas nos Anexos I (Termo de Referência) e X (Minuta da Ata de Registro de Preços), encartados neste Edital.

21 — DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 — Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br, até as 19:00 horas.

21.2 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, até o dia 11/03/2022 às 19:00 horas.

21.3 — Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para o certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4 — Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

21.5 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

21.6 — As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

22 — DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

22.1 — A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão.

22.2 — Dar-se-á a anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado da autoridade competente, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.3 — Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato e/ou instrumento decorrente do Registro de Preços.

23 — DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.2 — O licitante adjudicado obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- 23.3 — No interesse da **ALESC** e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições do Edital, com base no que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, especialmente, adiada a abertura da licitação.
- 23.4 — Incumbe ao pregoeiro zelar pela regularidade da Sessão, especialmente advertir e, se renitente o comportamento incompatível do representante ou qualquer outro presente, determinar seu afastamento do ambiente, implicando a perda do direito de oferecer lances, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 23.5 — Para fins de cumprimento do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 3º, 16, 21 e 61, no seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que se referem ao princípio da publicidade, disponibilizar-se-á este Edital aos interessados no sítio eletrônico da **ALESC** (www.alesc.sc.gov.br), no link – “Diário da Assembleia”, todas as informações sobre este Edital.
- 23.6 — As exigências e especificações constantes deste Edital e seus Anexos são complementares entre si.
- 23.7 — Integra o presente Edital a minuta da Ata de Registro de Preços objetivada.
- 23.8 — Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações nela introduzidas pela Lei nº 8.883/94, da Lei 10.520/02 e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com as referidas leis. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais de direito e o Decreto 7.892/13.
- 23.9 — A Coordenadoria de Licitações e Contratos dirimirá eventuais dúvidas relativas a este Edital, desde que formuladas por escrito e endereçadas à **ALESC** pelos interessados, representantes legais ou prepostos da licitante interessada, até três dias úteis antecedentes ao dia fixado para o certame.
- 23.10 — A **ALESC** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
- 23.11 — Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, número da Licitação nº **925040**, no site da **ALESC** (<http://www.alesc.sc.gov.br>), no link ‘Consultas – Licitações – Aviso de Licitação’, Pregão Eletrônico nº 003/2022, ou na Coordenadoria de Recursos Materiais da **ALESC**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, na Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC - Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 804.
- 23.12 — A **ALESC** poderá emitir Nota de Esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, a qual será publicada nos sítos <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> e www.alesc.sc.gov.br, no link ‘Consultas – Licitações – Aviso de Licitação’, Pregão Eletrônico nº 003/2022.
- 23.13 — Não será admitida a subcontratação do objeto licitado. (8.1 TR)

André Luiz Bernardi
Diretor-Geral

Rafael Batista dos Santos
Coordenador de Licitações e Contratos

Leonardo Ulisses Moraes
Presidente da Comissão de Elaboração de
Editais, Contratos e Cadastros

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE

Gabinetes de deputados e diversos setores do Palácio Barriga-Verde e Unidade Administrativa – ALESC.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de rodízios, destinados à substituição em cadeiras (base giratória) de gabinetes de deputados e diversos setores do Palácio Barriga-Verde e Unidade Administrativa - Assembleia Legislativa, conforme especificação.

JUSTIFICATIVA

Recebemos inúmeros chamados de gabinetes de deputados e setores para conserto e manutenção de cadeiras giratórias, conforme consta demanda/processo SEI (21.0.000011307-4) e SEI (21.0.000011148-9).

Diante o exposto, nossa equipe técnica realizou um levantamento nas dependências do Palácio Barriga-Verde e Unidade Administrativa, constatando a real necessidade de aquisição de 1.700 unidades (Hum mil e setecentas peças) de rodízios (base giratória) de cadeiras da marca Cavaletti – que se encontra com prazo de garantia expirada, conforme fotos em anexo.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE ÚNICO		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	1.700 UNIDADES	Rodízios Duplos para cadeira de escritório 50 mm para piso frio, carpete de madeira, roldanas em poliuretano, atendendo a norma NBR 13962 (ABNT), capacidade 40 Kg por peça, diâmetro: 50 mm, anti-risco, silicone/PU - pino 11mm, preto;

ANEXO II

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	1.700	UND	Rodízios Duplos para cadeira de escritório 50 mm para piso frio, carpete de madeira, roldanas em poliuretano, atendendo a norma NBR 13962 (ABNT), capacidade 40 Kg por peça, diâmetro: 50 mm, anti-risco, silicone/PU - pino 11mm, preto;	14,93	25.381,00
TOTAL DO LOTE ÚNICO (R\$)					25.381,00

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ - ____ ESTADO: ____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022:

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
------	-------	-----	-----------	----------------------	----------------------------

1	1.700	UN	Rodízios Duplos para cadeira de escritório 50 mm para piso frio, carpete de madeira, roldanas em poliuretano, atendendo a norma NBR 13962 (ABNT), capacidade 40 Kg por peça, diâmetro: 50 mm, anti-risco, silicone/PU - pino 11mm, preto;		
TOTAL GERAL PARA O LOTE (R\$):					

- a) validade da proposta: 60 dias;
- b) concordo com todas as exigências do Edital;
- c) a nota fiscal será preenchida de acordo com a proposta e o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022.
- d) Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.**

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº003/2022

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo de sua habilitação no presente certame licitatório acima destacado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 003/2022

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal
infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, XXXIII, da Constituição da
República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado^(s) menor^(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 003/2022

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
licitante no certame acima destacado, promovido pela **ALESC**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado,
R.G. nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a
Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do
edital próprio.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o^(a) senhor^(a) _____, portador^(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 003/2022

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS NºS 10.732/98 e 16.003/13)

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022, promovido pela **ALESC**, a empresa _____, estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela **ALESC**.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Reuniram-se nesta data, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), as partes abaixo identificadas, para estabelecer a presente Ata de Registro de Preços, cuja finalidade é o **fornecimento de rodízios, destinados à substituição em cadeiras (base giratória) de gabinetes de deputados e diversos setores do Palácio Barriga-Verde e Unidade Administrativa - Assembleia Legislativa** conforme especificações e condições constantes nesta ARP, mediante as cláusulas e condições que seguem, com perfeita observância na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 2.617/2009, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Atos da Mesa nºs 214, de 05 de novembro de 2007, 149, de 30 de abril de 2020 e 195, de 16 de junho de 2020, e **Autorização para Processo Licitatório nº 054/2021-LIÇ** suas atualizações, bem como das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC**, sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, fone/fax (48) 3221-2766, e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, neste ato representada por seu Diretor-Geral **André Luiz Bernardi** e pelo seu Diretor Administrativo **Ari Geraldo Neumann**.

PRIMEIRO LICITANTE REGISTRADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____/____-____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, SC, CEP _____-____, neste ato representada por _____.

Em face da classificação da proposta vencedora do Edital de Pregão Eletrônico CL nº 003/2022, resolvem efetuar o registro do preço ofertado pelo Licitante registrado, conforme quadro a seguir:

LOTE ÚNICO				VALOR MÁXIMO A SER PAGO (R\$)	
ITEM	UND	QTD	TIPO	Valor Unitário	TOTAL (R\$)
1	Peça	1.700	Rodízios Duplos para cadeira de escritório 50 mm para piso frio, carpete de madeira, roldanas em poliuretano, atendendo a norma NBR 13962 (ABNT), capacidade 40 Kg por peça, diâmetro: 50 mm, anti-risco, silicone/PU - pino 11mm, preto;	XX	XX
TOTAL (R\$)				XX	

Constitui Anexo ao presente instrumento a **Ata de Formação do Cadastro de Reserva** constante do sistema eletrônico – acessível publicamente em <http://www.licitacoes-e.com.br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do nos termos do *caput* do artigo 95 do Decreto nº 2.617/2009 c/c inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto Federal nº7.892/2013.

As especificações técnicas constantes do Edital de Pregão Eletrônico CL nº 003/2022 e seus anexos, bem como da proposta da Licitante registrada, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência improrrogável de 12 meses a contar de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da ALESC e do Licitante Registrado.

Florianópolis/SC assinado e datado digitalmente.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

LICITANTE REGISTRADO:

[inserir nome da CONTRATADA]

André Luiz Bernardi

Diretor-Geral

[inserir nome do representante legal]

[cargo]

Ari Geraldo Neumann

Diretor Administrativo

ANEXO X

CADASTRO DE RESERVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 003/2022

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, André Luiz Bernardi e a empresa listada abaixo, classificada em X lugar no(s) itens(s) X, X, X do Pregão Eletrônico nº 003/22, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I do Edital do referido Pregão, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e dos Decretos nºs. 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01 e 7.892/13, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Item		Descrição	Unid.	Quant. Total	Preço Unit. Registrado (R\$)
X	X	Marca:	X	X	XX

Empresa:	
C.N.P.J:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	
Representante:	
C.P.F:	

Item		Descrição	Unid.	Quant. Total	Preço Unit. Registrado (R\$)
X	X	Marca:	X	X	XX
Empresa:					
C.N.P.J:					
Endereço:					
Telefone:					
Email:					
Representante:					
C.P.F:					

Item		Descrição	Unid.	Quant. Total	Preço Unit. Registrado (R\$)
X	X	Marca:	X	X	XX
Empresa:					
C.N.P.J:					
Endereço:					
Telefone:					
Email:					
Representante:					
C.P.F:					

Item		Descrição	Unid.	Quant. Total	Preço Unit. Registrado (R\$)
X	X	Marca:	X	X	XX
Empresa:					
C.N.P.J:					
Endereço:					
Telefone:					
Email:					
Representante:					
C.P.F:					

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a **ALESC** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, assinado e datado digitalmente

André Luiz Bernardi

Diretor-Geral

(NOME DO REPRESENTANTE)

(nome da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BATISTA DOS SANTOS, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 03/03/2022, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES, Presidente de Comissão Legal**, em 03/03/2022, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BERNARDI, Diretor Geral**, em 03/03/2022, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0281350** e o código CRC **A9F5741B**.